



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarraTurvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo Administrativo: Nº 029/2025

Dispensa Eletrônica: Nº 03/2025

Contrato: 01/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Barra do Turvo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.953/0001-03, com sede à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP 11955-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vasni Arruda de Oliveira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.137/0001-15, com sede na Rua Salvador Corrêa, nº 603, Sala 38, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP 18030-130, endereço eletrônico: coachrodrigorafael@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Rodrigo Rafael Soares da Rosa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que segue:

As partes resolvem, de comum acordo, promover a **rescisão amigável** do **Contrato nº 01/2025**, firmado para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de registros fotográficos e videográficos dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo, bem como o acompanhamento dos vereadores em suas atividades parlamentares, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II do processo de contratação).

A presente rescisão contratual se justifica pelo fato de que a empresa contratada não chegou a iniciar a prestação dos serviços previstos no Contrato nº 01/2025, em razão de dificuldades operacionais internas, comunicadas oportunamente à Administração.

A presente rescisão é celebrada com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por mútuo consentimento entre as partes, e sem quaisquer ônus, penalidades ou reivindicações recíprocas. Para tanto, as partes declararam expressamente:

- Que não existem pendências financeiras, operacionais ou contratuais entre si até a presente data;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- Que renunciam mutuamente a quaisquer direitos, obrigações, indenizações ou ações futuras relacionadas ao objeto do contrato rescindido.

E por estarem assim justas e accordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Turvo/SP, 10 de junho de 2025.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Representante legal do CONTRATANTE

RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Terezinha M. de Jesus RG: 18452280-8
- 2- Paulo Kneela RG: 12.795.457.7